

MOBILIZAÇÃO NACIONAL CONTRA OS AGROTÓXICOS E PELA vida!

Sr. Presidente da Câmara Federal, Deputado Arthur Lira

C/C aos Líderes Partidários

Ao longo dos últimos anos vem se intensificando um debate que amplia a consciência na sociedade da importância de uma alimentação saudável, produzida por um sistema agroalimentar que não dependa do esgotamento dos recursos naturais e que não seja subordinado a um pacote químico que envolve sementes geneticamente modificadas, fertilizantes químicos e agrotóxicos. Já há uma compreensão de que esse modo de produção que concentra terra, desmata, degrada os bens da natureza e monopoliza a distribuição de alimentos, causa impactos não só ao meio em que vivemos, como também adoce e mata nossa população. Nossas crianças estão expostas desde o ventre materno a substâncias que, comprovadamente, causam diversos e graves distúrbios celulares, exposição que segue ao nascerem, via aleitamento materno ou alimentação. As trabalhadoras e os trabalhadores na agricultura são ainda mais expostos, pois mesmo que façam a escolha de produzir comida sem veneno não ficam livres da contaminação ao seu redor, tendo muitas vezes suas casas e plantações atingidas por chuvas de veneno que são despejadas por meio da pulverização aérea.

Nos anos de 2017 e 2018 se intensificaram esses debates no cenário legislativo, pois estavam em funcionamento duas comissões especiais na Câmara dos Deputados. Uma que analisava o PL nº 6299/2002 que cria uma nova legislação de agrotóxicos no país e outra que analisava o PL nº 6670/2016 que trata da Política Nacional de Redução de Agrotóxicos - PNARA, que teve origem na Comissão de Legislação participativa desta casa. Neste período foi lançada também uma plataforma digital, que até o momento já coletou mais de 1.700.000 assinaturas de pessoas que se manifestam contrárias ao PL nº 6299/2002 e favoráveis ao PL nº 6670/2016 (<https://www.chegadeagrototoxicos.org.br/>).

Uma pesquisa IBOPE encomendada pelo Greenpeace em 2016 mostrou que:

81% dos brasileiros acham “alta” ou “muito alta” a carga de agrotóxicos aplicada nas lavouras;

82% dos brasileiros creem ser “muito importante” um político apresentar propostas para uma merenda escolar sem agrotóxicos na rede pública de ensino;

59% dos entrevistados disseram que o fato de um político ter como prioridade a introdução de alimentos sem agrotóxicos na merenda escolar faria o entrevistado ter uma imagem mais positiva desse político.

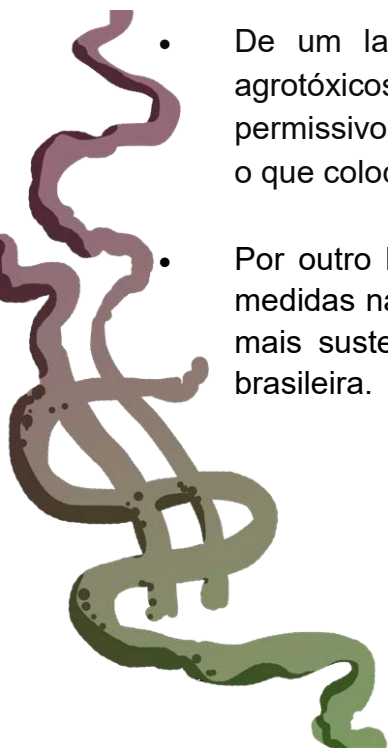
Isso mostra que temos uma sociedade que não está dividida a respeito da necessidade de uma agricultura mais sustentável e menos tóxica, que sabe o quanto isso é necessário e urgente, mas que depende que seus parlamentares ouçam suas necessidades e as transformem em políticas públicas.

Mais recentemente, entre 15 de junho e 06 de julho do corrente ano, um conjunto de frentes parlamentares e organizações da sociedade civil organizaram um ciclo de debates virtuais se debruçando mais uma vez sobre esse tema. E estabelecendo importante e fundamental espaço de diálogo entre parlamento e sociedade, mesmo com toda a complexidade e desafios que a pandemia trouxe para a participação social.

Nesta ocasião, importantes estudos realizados recentemente foram apresentados. Um destes, mostrou que frutas do Brasil, exportadas para a Alemanha, apresentaram resíduos de agrotóxicos proibidos naquele país. Já outro detectou presença de agrotóxicos em alimentos industrializados, consumidos pela população brasileira, sendo que o glifosato esteve presente em mais da metade dos produtos analisados e que todos os produtos que tinham trigo como ingrediente, continham agrotóxicos. Fatos esses preocupantes em duas dimensões, uma que pode afetar as exportações brasileiras e outra que atinge diretamente a saúde da população.

Com o acúmulo destas discussões, nos dirigimos a vossa senhoria para apresentar nosso posicionamento referente aos projetos de lei aqui já citados e que melhor detalhamos na tabela comparativa ao final deste documento:

- De um lado, existe o PL nº 6299/02, que altera o marco regulatório dos agrotóxicos mas não em um sentido mais protetivo, pelo contrário, é ainda mais permissivo em relação aos agrotóxicos, negligenciando o princípio da precaução, o que coloca a saúde da sociedade e o meio ambiente em risco;
- Por outro lado, o PL nº 6670/16 que propõe uma redução de agrotóxicos, com medidas nada extremistas, que gradualmente levarão o Brasil para uma produção mais sustentável, o que será benéfico para a agricultura e toda a sociedade brasileira.





Somam-se às preocupações aqui apontadas com o contexto dos agrotóxicos, a grave situação de saúde e fome que atravessa nosso país, ocasionada pela pandemia de Covid-19, que sobrecarrega nosso eficiente, porém subfinanciado sistema de saúde pública.

A fome é uma questão endêmica no Brasil e se alastra ainda mais nesse gravíssimo momento. Atualmente cerca de metade da população do país está em algum nível de insegurança alimentar, isto é, sem acesso pleno a alimentação, e destes, 19 milhões vivem em insegurança alimentar grave, isto é, passam fome. Isto deixa evidente que os sistemas que regem nossa sociedade tem privilegiado muitos enquanto prejudica tantos outros. É inadmissível que no mundo atual pessoas ainda percam a vida por conta da fome ao mesmo tempo em que se tem uma produção agrícola gigantesca, mas que, no entanto, não está voltada para atender esta demanda, mas sim para atender a necessidades e interesse econômicos. É obrigação civil e parlamentar questionar esse modelo alimentar e agrícola.

A decisão de colocar em pauta na Câmara dos Deputados medidas que tragam atrasos para a sociedade durante a pandemia representa um contrassenso no enfrentamento de tais questões estruturais. Neste momento, o que se espera desta casa é que esteja centrada em conter os impactos sociais e econômicos que a pandemia de Covid-19 tem causado.

O povo precisa de um Estado que garanta medidas de proteção à saúde, e que a própria legislação e a regulação de agrotóxicos assegurem maior proteção aos biomas, ecossistemas, bens da natureza, a vida das pessoas e dos animais.

Desta forma, recomendamos a esta casa legislativa que

- Não seja colocado em votação o PL nº 6299/2002
- Que seja colocado em votação o PL 6670/2016 que propõe a redução do uso de agrotóxicos

Aumento do Uso de Agrotóxicos

PL 6299/2002.

- Altera o termo “agrotóxico” para “pesticida”, é ocultar o risco para a população, especialmente considerando a baixa escolaridade no campo evidenciada pelo CENSO 2017.

Redução do uso de Agrotóxicos

PL 6670/2016.

Estimula aos Sistemas de Produção e Tecnologias Agropecuárias Sustentáveis (SPTAS);

- Condiciona a restrição da importação e produção de agrotóxicos apenas ao que quer se classificar como “riscos inaceitáveis”. Atualmente, a lei proíbe agrotóxicos com características teratogênicas, carcinogênicas, mutagênicas, distúrbios hormonais e danos ao aparelho reprodutor. Qualquer substância com essa característica torna-se automaticamente inaceitável, e é imprescindível que isto esteja absolutamente explícito na lei

- Concede maior poder ao MAPA, que seria o órgão responsável pelo registro dos agrotóxicos. Hoje a avaliação, autorização passam pelo IBAMA, pela ANVISA e pelo MAPA, porém com a nova Lei O MAPA passa a ser o órgão registrador e IBAMA e ANVISA podem apenas avaliar e homologar avaliações, não tendo qualquer poder de veto, quando a eficiência agrônômica deveria ser o último aspecto a ser considerado em um caso onde os outros aspectos são saúde e contaminação ambiental;

- Mantém o registro eterno de agrotóxicos no Brasil e restringe a reavaliação a ocorrência de avisos de órgãos internacionais;

- Delimita uma série de prazos rápidos e muitas vezes inviáveis para análises (de no máximo 2 anos) e ainda prevê pena de responsabilidade aos órgãos federais registrantes se não cumpridos os prazos de registro e reavaliação. Atualmente, não existe um prazo fixo para que os órgãos do Governo Federal se manifestem sobre pedido de pesquisa ou de liberação comercial de agrotóxicos, visto que isto deve estar condicionado à capacidade do órgão para que possa exercer seu papel com competência.

- Remove de forma gradual subsídios e de benefícios tributários para a utilização de agrotóxicos;

- Cria o Sistema Nacional de Informações sobre Agrotóxicos e Agentes de Controle Biológico (SINAG) para facilitar a integração dos órgãos envolvidos no processo e aumentar a transparência para melhoria do controle social;

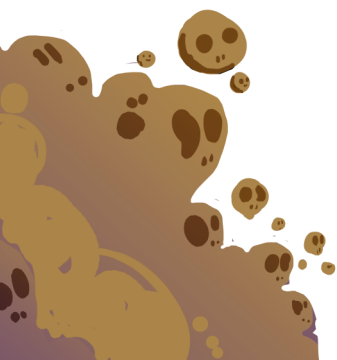
- Incentiva as compras governamentais de alimentos oriundos de sistemas de produção sem agrotóxico, de base orgânica ou agroecológica;

- Estipula metas para redução de área plantada e agrotóxicos de maneira gradual e conseqüentemente dos casos de intoxicação; do número de casos e dos níveis de resíduos de agrotóxicos encontrados nos recursos hídricos e, em especial, nos mananciais de captação de água potável; do uso de agrotóxicos com efeitos sobre organismos benéficos, principalmente os polinizadores; da utilização de agrotóxicos com maiores níveis de toxicidade;

- Amplia gradativamente a inserção de produtos orgânicos e agroecológicos no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com incentivo econômico de 30%;

- Amplia o incentivo econômico aos produtos agroecológicos nas demais compras públicas;

- Veda procedimentos por parte das instituições financeiras que vinculem ou induzam a utilização de pacotes tecnológicos baseados em produtos agroquímicos na contratação do crédito rural oficial e do seguro rural;



- Determina que quando não houver manifestação conclusiva pelos órgãos responsáveis pela Agricultura, Meio Ambiente e Saúde dentro dos prazos estabelecidos para registro de um agrotóxico, este receberá uma autorização temporária. Na prática pode criar a indústria dos registros temporários e criar um cenário de enorme insegurança do ponto de vista da saúde e meio ambiente.

- Estabelece que os agrotóxicos destinados exclusivamente à exportação serão dispensados de registro no órgão registrante. Também são dispensados da apresentação dos estudos agrônômicos, toxicológicos e ambientais.

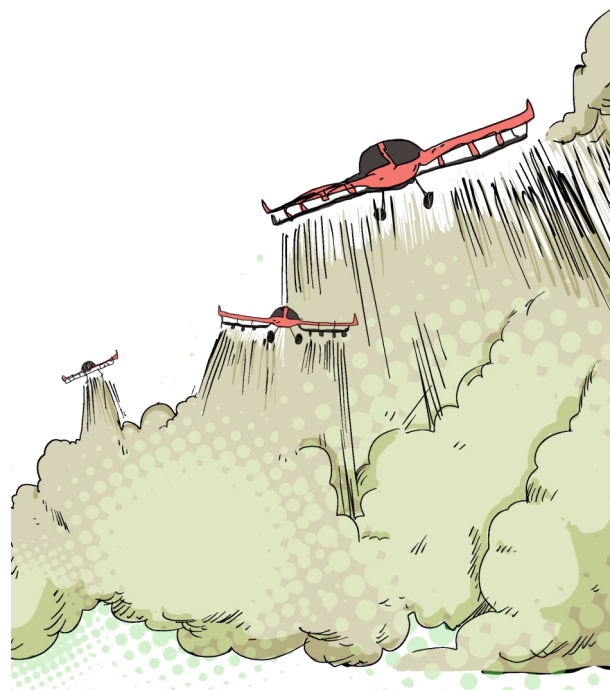
- Cria o receituário agrônômico de gaveta, isto é, o profissional habilitado poderá prescrever receita agrônômica antes da ocorrência da praga.

- Autoriza a recomendação de mistura em tanque de agrotóxicos, sob responsabilidade do engenheiro agrônomo, sem considerar qualquer efeito da interação dos produtos bem como o acúmulo de efeitos diferentes

- Aprimora o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos de Alimentos - PARA, a ser implementado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, programa fundamental para o controle social e que teve alterações significativas de metodologia e agilidade de publicação, comprometendo sua qualidade. ;

- Avaliação periódica de agrotóxicos ao menos a cada 10 anos.

AGROTÓXICO MATA!
CHEGA DE AGROTÓXICO!





Assinam esta carta:

Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida
ACT Promoção da Saúde
Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável
Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO
Articulação Nacional de Agroecologia
Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Sem Terra
Movimento dos Pequenos Agricultores
Movimento de Mulheres Camponesas
MPP- Movimento de pescadores e pescadoras artesanais
Terra de Direitos
Associação Agroecológica Tijupá
Instituto Brasil Orgânico
Associação Brasileira de Agroecologia - ABA
Fórum Catarinense de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FCSSAN)
Fórum Catarinense de Economia Solidária (FCES)
Movimento de Mulheres Camponesas
Central das Associações de Produtores Orgânicos do Sul de Minas
Movimento Ciência Cidadã
Núcleo Agrário do PT na Câmara dos Deputados
MMTU Movimento de Mulheres Trabalhadoras Urbanas - São Miguel do Oeste/SC
Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG
ABDSul - Associação de Agricultura Biodinâmica do Sul
Associação Esperança de um Novo Milênio
ACAMPRA - Associação Camponesa de Produção da Reforma Agrária do Município de
Uberlândia
APOMS - Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul
Movimento Camponês Popular MCP
Associação de Agricultores Biológicos do Estado do Rio de Janeiro- ABIO
Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - FASE
Associação Brasileira da Reforma Agrária - ABRA
Comissão de Presidentes e Presidentas dos CONSEAs Estaduais (CPCE).
Slow Food Brasil
Greenpeace Brasil
FIAN Brasil
Central Única dos Trabalhadores - CUT
Fórum de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos
Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional
WWF
Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário -
SINPAF